



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 66/94

"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 32 letra F do Regimento Interno de Camara Promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de outubro de 1994, fica reajustada em 1,51%(um vírgula cinquenta e um por cento) equivalente ao IPC-r do mês de setembro de 1994 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte variável e parte fixa.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art.4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de outubro de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	R\$ 70,35
II- subsídio parte variável	R\$ 70,34
III- verba de representação do Presidente ..	R\$ 93,79
IV- valor de cada reunião extraordinária ...	R\$ 4,67

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrario esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de outubro de 1994.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente